

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 829/89 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987,

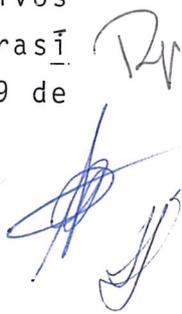
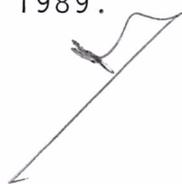
considerando a solicitação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, contida no processo nº 030.011428/89;

considerando o disposto no item 1, inciso I, da Resolução nº 825/89-CTPC/DF, de 29 de setembro de 1989, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador na mesma data, em despacho constante do processo nº 030.006987/89;

considerando os estudos elaborados pelo Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Deoclécio Britto Hagel, constantes do processo nº 030.011428/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Considerar válidas, ressalvado o exame de aceitabilidade técnica para fins de remuneração, as viagens realizadas, a partir de 31 de agosto de 1989, pelos 70 (setenta) ônibus relativos à ampliação da frota da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, aprovada pela Resolução nº 825/89-CTPC/DF, de 29 de setembro de 1989.



2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

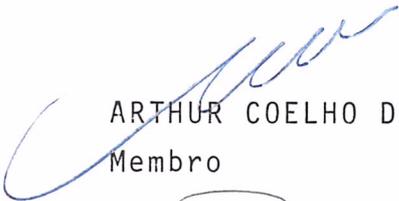
Brasília, 20 de outubro de 1989



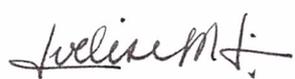
PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente



DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro



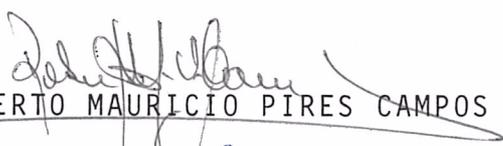
ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro



IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro



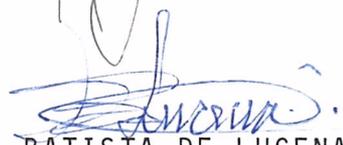
REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro



ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro



CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro



MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro